



PREFEITURA DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS
SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Rua Dr. Siqueira Campos, 172 – Liberdade – CEP 01509-020 – São Paulo

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 305/2026-SMS.G
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2026/0021772-1
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90260/2026/SMS.G
ORGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DETENTORA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.178/0004-91
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE
TIOPENTAL SÓDICO EM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTENDO 1
G,
VIGÊNCIA: 15/04/2026 A 15/04/2027

Item 03 – TIOPENTAL SÓDICO EM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL
CONTENDO 1 G
PREÇO UNITÁRIO: R\$ 41,7868/FAM
MARCA: THIOPEMANTAX
FABRICANTE: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS
LTDA
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: PRIMÁRIA: FAM C/ 1G / SECUNDÁRIA:
CX C/ 25FAM
REGISTRO NO M.S: 1.0298.0094.004-4
PROCEDENCIA: NACIONAL
Código Supri: 1106400100200121

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

UNIDADES	MENSAL	ANUAL
	ITEM 03	
REDE HOSPITALAR	100	1.200
HSPM	20	240
COVISA	35	420
SVMA	40	480
TOTAL GERAL	195	2.340

-DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE
22/04/2026.



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 305/2026-SMS.G
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2026/0021772-1
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90260/2026/SMS.G

Aos 15 dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e seis, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na Rua Dr. Siqueira de Campos, 172 – 5º andar – Liberdade – São Paulo, Capital, CEP: 01509-020, de um lado, a **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representada pelo Diretor da Divisão de Suprimentos, senhor **APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA**, por força da delegação conferida pela Portaria nº 890/13-SMS.G, de 30 de maio de 2013, doravante designada, simplesmente, **SMS**, e, de outro, a empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, CNPJ **67.729.178/0004-91** com sede na Praça Emílio Marconato nº 1000 - Galpão 22, Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, Jaguariúna/SP, CEP 13820-000, telefone (19) 3522-5800, e-mail contratos@rioclarense.com.br; alessandra.rigo@rioclarense.com.br, vencedora e adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO** suprarreferido, neste ato representada pelo seu procurador, senhor **Rafael Olímpio Castanheira**, brasileiro, casado, coordenador de vendas, RG 35.348.360-6 SSP/SP, CPF 324.367.598-71, doravante denominada, simplesmente, **DETENTORA**, face homologação do PE 90260/2026/SMS na plataforma de compras COMPRASGOV em 31/03/2026, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o(s) preço(s) do(s) material(s) discriminado(s) na cláusula segunda, em conformidade com os termos do Edital do Pregão e seus Anexos e a proposta da DETENTORA, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE TIOPENTAL SÓDICO EM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTENDO 1 G**, descritos e especificados no Anexo I do Edital do **Pregão nº 90260/2026/SMS**, cujos termos são parte integrantes deste instrumento, nas condições a seguir ajustadas:



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

**Item 03 – TIOPENTAL SÓDICO EM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL
CONTENDO 1 G**

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 41,7868/FAM

MARCA: THIOPENTAX

FABRICANTE: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

**EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: PRIMÁRIA: FAM C/ 1G / SECUNDÁRIA: CX C/
25FAM**

REGISTRO NO M.S: 1.0298.0094.004-4

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 1106400100200121

2.2 O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.

2.3 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

3.1 Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços.

3.2 Os preços registrados poderão ser adequados pela Comissão de Revisão de Preços e Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro nos termos da Portaria 083/2023/SMS.G, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

4.1.1. O atendimento do item 4.1, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização de Ata de RP onerarem dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada à observação da legislação do respectivo órgão.



CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O consumo médio estimado dos materiais, cujos preços são registrados nesta Ata, está distribuído, pela ordem, entre as seguintes unidades requisitantes:

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

UNIDADES	MENSAL	ANUAL
	ITEM 03	
REDE HOSPITALAR	100	1.200
HSPM	20	240
COVISA	35	420
SVMA	40	480
TOTAL GERAL	195	2.340

5.2 Os materiais deverão ser entregues pela DETENTORA nos seguintes endereços:

REDE HOSPITALAR 925003	AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL	Av. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
COVISA 925218	COVISA	AV. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
HSPM 925102	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	R. Apeninos, 44 - CEP 01533-000 R. Castro Alves, 60 CEP 01532-900	TEL. 3397-8074 / 3209-1229 / 3397- 7721
SVMA 925020	SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE	Parque Anhanguera (CEMACAS) – Avenida Fortunata Tadiello Natucci, alt 300 / Estrada de Perus, 268 - Anhanguera	TEL. 3917-8873 / 3885-6669

5.3 A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações de que dela poderão avir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA a preferência em igualdade de condições.

5.3.1 As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

5.4 O contrato de fornecimento, apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da



competente nota de empenho após a publicação do despacho autorizatório no D.O.C.

- 5.4.1** Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá passar recibo na cópia, enviada via e-mail, que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a também através de e-mail, no prazo de 03 (três) dias úteis, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos.
- 5.5** A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
- 5.5.1** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 5.5.2** Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 5.5.3** Comprovação da inexistência de registro em nome da empresa junto ao CADIN – Cadastro Informativo Municipal.
- 5.6** Caso necessário, a DETENTORA deve atualizar suas informações no cadastro de credores do município em tempo hábil para emissão da Nota de Empenho.
- 5.7** A requisição de compra e a ARP poderão ser canceladas e o fornecedor penalizado, em caso de demora na atualização da documentação ou na regularização de qualquer situação impeditiva à realização da compra.
- 5.8** A partir da notificação formal, por meio eletrônico, informando a possibilidade de cancelamento da requisição de compra e da ARP, a DETENTORA terá dois dias úteis para regularização da documentação;
- 5.9** A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento, expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final;
- 5.10** As ordens de fornecimento, juntamente com as notas de empenho, serão enviadas via e-mail, contendo data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;



- 5.10.1** Ao receber a ordem de fornecimento e a nota de empenho, via e-mail, a DETENTORA deverá delas passar recibo nas cópias que necessariamente lhe acompanharão, devolvendo-as também através de e-mail, NA MESMA DATA DO RECEBIMENTO, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
- 5.11** A DETENTORA é responsável por garantir as condições necessárias para recebimento por meio eletrônico das Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e documentos equivalentes, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário;
- 5.12** O prazo máximo para entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento por meio eletrônico à DETENTORA;
- 5.12.1** O descumprimento do prazo estipulado no item 5.12 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas;
- 5.13** A entrega do objeto na unidade requisitante deverá ser acompanhada de nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento e da nota de empenho;
- 5.14** As notas fiscais deverão conter os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o nome do fabricante do produto.
- 5.15** As unidades requisitantes não poderão receber produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 5.16** Constatadas irregularidades no objeto entregue, a unidade requisitante poderá:
- 5.16.1** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.16.1.1** Na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito;
- 5.16.2** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



- 5.16.2.1** Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.17** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da fatura ou de documento equivalente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 5.18** O recebimento do material pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.
- 5.19** As embalagens deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 5.20** Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.
- 5.20.1** Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada fornecimento.
- 6.2** Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da SMS, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante requerimento expresso da DETENTORA, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.
- 6.2.1** Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem **6.2**, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período



correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

- 6.3** Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada, cópia reprográfica da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.
- 6.3.1** Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
- 6.4** O pagamento será retido se houver pendências no CADIN.
- 6.5** Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA deverá manter no BANCO DO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.
- 6.5.1** Em sendo a unidade requisitante entidade autárquica, a forma de pagamento será a eleita pela administração indireta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 7.1** A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a SMS ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.
- 7.2** Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos **2/3 (dois terços)** do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.
- 7.3** A DETENTORA estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 7.4** A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.



- 7.5** A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 7.6** A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 7.7** A DETENTORA deverá comunicar a SMS.3/Setor de Atas toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.
- 7.8** DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata e dos respectivos contratos, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração deste ajuste.
- 7.9** Reserva-se o direito à Unidade Requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, se e somente se, houver queixa técnica ou suspeita de irregularidade, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado, subsidiando assim a opção de análise. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.
- 8.1.1.** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- a)** Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
 - b)** Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- 8.2.** Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
 - b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;



- 8.2.1.** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 8.3** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem **8.2** ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.
- 8.4** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
- 8.4.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- 8.4.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- 8.4.3** Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- 8.4.4** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- 8.4.5** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 8.4.6** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 8.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 8.6** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à SMS-3 - Diretoria de Suprimentos, Rua Dr. Siqueira Campos, 172, 5ª andar, Liberdade, Cep 01509-020 – São Paulo – SP, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.
- 8.6.1** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

- 8.6.2** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 8.7** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)
- 8.8** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

- 9.1** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pela SMS, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
- 9.1.1** Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
 - 9.1.2** Não firmar os contratos de fornecimentos ou deixar de dar recebimento à nota de empenho e ordem de fornecimento nos prazos previstos;
 - 9.1.3** Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;
 - 9.1.4** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
 - 9.1.5** Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;
 - 9.1.6** Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 9.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
- 9.3** Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.
- 9.3.1** A Ata de Registro de Preço também poderá ser rescindida na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

nas condições aludidas no §1º, do art. 1º da Lei municipal nº 15.944/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1** Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 10.2** Fica eleito o foro da comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.



E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim, Marília Fernanda Costa, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

**APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

DETENTORA:

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

Nome: Rafael Olímpio Castanheira

RG: 35.348.360-6 SSP/SP

CPF: 324.367.598-71

Testemunhas:

1) Nome: Marília Fernanda Costa

R.G: 26.398.100

2) Nome: Ana Lucia Fernandes da Silva

R.G: 19.221.161-4



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

ANEXO – I

Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE TIOPENTAL SÓDICO EM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTENDO 1 G

ITEM 03 – TIOPENTAL SÓDICO EM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTENDO 1 G

Tiopental sódico em pó para solução injetável contendo 1 g do sal em frasco-ampola, embalados em caixas, conforme constar no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.

Código Supri: 1106400100200121

EMBALAGEM

1. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens resistentes, lacradas e que garantam a sua integridade até a utilização; em conformidade com as características aprovadas pela Anvisa.
2. Os itens deverão cumprir com a **RDC nº 768/2022** ou suas atualizações, que define as regras para a rotulagem de medicamentos.
3. Em consonância com a forma farmacêutica pretendida, os medicamentos deverão estar acondicionados em embalagens secundárias (caixas de embarque) com as seguintes limitações de unidades: ampolas, frascos-ampolas e sistemas de aplicação preenchidos com no máximo **250 unidades**. Frascos e bolsas com no máximo **100 unidades**.

CONDIÇÕES GERAIS

1. A empresa proponente deverá estar em consonância com a **Lei nº 5991/1973** ou suas atualizações, que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências. Deverá apresentar consonância com a **Lei nº 6360/1976** ou suas atualizações, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências. Deverá apresentar consonância com o **Decreto nº 8077/2013** ou suas atualizações, que regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a **Lei nº 6.360**, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências.



2. A empresa proponente deverá estar em consonância com a **RDC nº 430/2020** ou suas atualizações, que define as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos.
3. Tratando-se de medicamento sujeito a registro junto à Anvisa/MS, este deverá estar em concordância com a **RDC nº 753/2022** ou suas atualizações, que versa sobre o registro de medicamentos de uso humano com princípios ativos sintéticos e semissintéticos, classificados como novos, inovadores, genéricos e similares; bem como a **RDC nº 47/2009** ou suas atualizações, que define as regras para as bulas de medicamentos.
4. Tratando-se de medicamento de baixo risco, sujeito a notificação simplificada, este deverá estar congruente com a **RDC nº 576/2021** e **IN nº 106/2021** ou suas atualizações.
- 5.. O item deverá estar regularizado junto ao Ministério da Saúde/ Anvisa como **MEDICAMENTO**.
6. Em caso de embalagem hospitalar, os medicamentos deverão ser acompanhados de bulas em quantidades suficientes para dispensação aos usuários dos serviços de saúde em cumprimento a Lei Municipal nº 14.413 de 31 de maio de 2007. Para tanto, cada frasco, bisnaga, adesivo, frasco-ampola, blister, strip ou estojo deverá vir acompanhado de bula. Em razão da dispensação por prescrição e não por menor unidade (frasco, bisnaga, adesivo, frasco-ampola, blister, strip ou estojo), para entrega efetiva das bulas de cada compra em embalagem hospitalar, todos os medicamentos deverão acompanhar no ato da entrega de 30% de bulas sobre o quantitativo total de unidades de dispensação.
7. O medicamento ofertado deverá contar com produção congruente com a **RDC nº 658/2022** ou suas atualizações, que define as Diretrizes Gerais de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos; com a **IN nº 35/2019** ou suas atualizações, que define as Boas Práticas de Fabricação complementares a Medicamentos Estéreis e com a **RDC nº 29/2007** ou suas atualizações, que aprova as regras referentes ao registro e comercialização para a substituição do sistema de infusão aberto para fechado em soluções parenterais de grande volume.
8. Tratando-se de medicamento classificado como antimicrobianos de uso sob prescrição, isolados ou em associação, este deverá estar em consonância com a **RDC nº 471/2021** ou suas atualizações que define os critérios para a prescrição, dispensação, controle, embalagem e rotulagem de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos de uso sob prescrição, isoladas ou em associação, listadas em Instrução Normativa específica e **IN nº 360/2025** ou suas atualizações, que define a lista de substâncias isoladas ou em associação utilizadas em medicamentos de uso sob prescrição e retenção da receita, de que trata a Resolução de Diretoria Colegiada - **RDC nº 471**, de 23 de fevereiro de 2021.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

9. Tratando-se de medicamento sujeito a controle especial, este deverá estar congruente com a **PRT SVS/MS 344/1998** ou suas atualizações - Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial e **PRT SVS/MS 06/1999** ou suas atualizações, que aprova a Instrução Normativa da Portaria **SVS/MS n.º 344** de 12 de maio de 1998 que instituiu o Regulamento Técnico das substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.
10. O produto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação.
11. Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (REBLAS). Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações definidas pelo fabricante.
12. Tratando-se de medicamento específico, este deverá estar consonante com a **RDC nº 24/2011** e **IN nº 09/2016** ou suas atualizações, que versam sobre o registro de medicamentos específicos e as bulas padronizadas de medicamentos específicos.
13. O produto fornecido pelas empresas vencedoras da(s) licitação(ões), devem apresentar em suas embalagens primárias e/ ou secundárias a expressão **PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO**, conforme **RDC nº 768/2022** ou suas atualizações.
14. Em atendimento a **RDC 808/2023** ou suas atualizações, os rótulos das embalagens secundárias dos medicamentos deverão conter, na face lateral, a frase "PROIBIDA A VENDA", em caixa alta." (NR), devendo o proponente apresentar declaração de cumprimento à exigência junto à proposta.
15. O produto deverá atender à **Lei nº 8078/90** (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
16. Em atendimento a **RDC nº 625/2022** e suas atualizações, que versa sobre os requisitos mínimos relativos à obrigatoriedade, por parte das empresas detentoras de registros de medicamentos, de comunicação da implementação da ação de recolhimento de medicamentos às autoridades sanitárias competentes e aos consumidores, em hipótese de indícios suficientes ou comprovação de desvio de qualidade que representem risco, agravo ou consequência à saúde, bem como por ocasião de cancelamento de registro relacionado à segurança e eficácia; caberá a contratada proceder com a imediata comunicação à contratante.



17. Os medicamentos adquiridos pela Secretaria Municipal da Saúde deverão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do medicamento.

18. As notas fiscais deverão conter todos os números de lotes correspondentes às entregas

19. Por ocasião da entrega, os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total, não devendo esta ser inferior a 1 ano. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela Divisão de Suprimentos SMS; a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

20. Será de responsabilidade da Contratada a apresentação da tecnologia proposta às equipes de saúde da Contratante; mediante requisição e anuência emitida pela Comissão de Avaliação de Tecnologia em Saúde (CATS). 22. Deverá a empresa proponente, apresentar declaração que esta e o produto ofertado, encontram-se em consonância com todas as exigências editalícias e regulatórias vigentes.

Outras Considerações:

1. O prazo máximo para entrega do produto será de **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada ordem de fornecimento.

2. A licitante vencedora deverá **entregar no máximo até 3 (três) LOTES** de cada material, conforme ordem de fornecimento, junto ao Almoxarifado Central - CDMEC.

3. A licitante deverá **solicitar autorização** junto a **SMS-3/Diretoria de Suprimentos**, para entrega(s) com quantitativo(s) superior(es) ao citado no **item 18.4.**

LOCAIS PARA ENTREGA:

REDE HOSPITALAR 925003	AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL	Av. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
COVISA 925218	COVISA	AV. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
HSPM 925102	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	R. Apeninos, 44 - CEP 01533-000 / R. Castro Alves, 60 CEP 01532-900	TEL. 3397-8074 / 3209-1229 / 3397-7721
SVMA 925020	SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE	Parque Anhanguera (CEMACAS) – Avenida Fortunata Tadiello Natucci, alt 300 / Estrada de Perus, 268 - Anhanguera	TEL. 3917-8873 / 3885-6669

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

UNIDADES	MENSAL	ANUAL
	ITEM 03	
REDE HOSPITALAR	100	1.200
HSPM	20	240
COVISA	35	420
SVMA	40	480
TOTAL GERAL	195	2.340



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.178/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:47:40 do dia 07/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/05/2026.

Código de controle da certidão: **51A3.2558.0E13.92BA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 67.729.178/0004-91
Razão Social: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
Endereço: PC EMILIO MARCONATO 1.000 GALPAO22 E 27 / NUCLEO RESIDENCIAL / JAGUARIUNA / SP / 13916-074

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/04/2026 a 30/04/2026

Certificação Número: 2026040118180475406809

Informação obtida em 02/04/2026 10:33:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN

Comprovante de Inexistência de Registros

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: 67.729.178/0000-00	Data: 15/04/2026
Razão Social: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Hora: 14:04:28
Número de Controle: 2026-0415-0212-0507	

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de São Paulo, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> por meio do código: 2026-0415-0212-0507.

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração a Outorgante confere poderes a Outorgada na forma a seguir:

OUTORGANTE: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda., com matriz sediada à Avenida 62-A, nº 419 – Jardim América, na cidade de Rio Claro – SP, inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0001-49, com Inscrição Estadual nº 587.101.582.112; e Filial: 01) inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0002-20, com Inscrição Estadual nº 062.996.580.0021, estabelecida à Rua Paulo Costa, nº 140, Distrito Industrial – Jardim Piemont Sul, na cidade de Betim – MG; Filial 02) inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0004-91, com Inscrição Estadual nº 395.060.142.110, estabelecida na Praça Emílio Marconato, nº 1000, Galpão 22 e 27 – Bairro Jardim Primavera, na cidade de Jaguariúna – SP; Filial 03) inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0005-72, com Inscrição Estadual nº 90770533-17, estabelecida na Avenida Joanna Rodrigues Jondral, nº 250, Bloco 01 – Galpão 04, Cilo 2 – Londrina – PR; e Filial 04) inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0006-53, com Inscrição Estadual nº 0867098-60, estabelecida na Rodovia Empresário João Santos Filho, nº 689 – Galpão C5, Bairro Muribeca – Jaboatão dos Guararapes – Pernambuco, e Filial 05) inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0007-34, com Inscrição Estadual nº 12.674.155, estabelecida na Avenida Acesso Oeste, nº 31 – Km 312 - Armz 02 - Galpão 03, Bairro Penedo – Itatiaia, Rio de Janeiro, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. Walter Prochnow Junior, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 22.636.117-2 e do CPF nº 139.498.468-59, residente e domiciliado a Cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, na Rua 09 nº 1101, casa 18, Condomínio Villagio Urca, e ou por sua sócia administradora, a Sra. Ana Lúcia Barbosa Prochnow, brasileira, casada, portadora do RG nº 23.826.728-3 SSP/SP e do CPF nº 110.027.848-67, residente e domiciliada à Rua 08, nº 88 – Residencial Florença - Rio Claro / SP.

OUTORGADO: LUCIANA ZANERATTO, brasileira, solteira, Farmacêutica Responsável, portadora da Carteira de Identidade nº 23.016.023-2 SSP/SP e CPF nº 192.141.648-35, residente à Rua 30, nº 289 – Condomínio Colorado, Jardim Paulista, na cidade de Rio Claro – São Paulo.*

MICHELE FERNANDA ROSSI SALLES BUENO, brasileira, casada, Coordenadora de Licitação, portadora da Carteira de Identidade nº 33.916.004-4 SSP/SP e do CPF nº 219.862.918-63, residente à Estrada Velha de Araras, Sítio São João, Bairro dos Lopes, na cidade de Rio Claro – São Paulo.*

ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA, brasileira, casada, Líder de Pregão Eletrônico, portadora da Carteira de Identidade nº 40.693.871-4 SSP/SP e do CPF nº 369.371.578-51, residente à Rua 06-B, nº 1103 – Vila Indaiá, na cidade de Rio Claro – São Paulo.*

RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA, brasileiro, casado, Coordenador de Vendas, portador da Carteira de Identidade nº 35.348.360-6 e do CPF nº 324.367.598-71, residente à Rua Alexandre José Franzini, nº 330 – Jardim Alto da Represa, na cidade de Araras – São Paulo.*

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.
Avenida 62-A, 419 – Jardim América – Fone (19) 3522-5800 – vendas@rioclarense.com.br
CEP: 13506-056 – Rio Claro – SP – CNPJ: 67.729.178/0001-49 E INSCR. ESTADUAL Nº 587.101.582.112 E INSCR. MUNICIPAL Nº 019117

Rua Paulo Costa, 140 – Distrito Industrial – Jd. Piemont Sul – FONE (19) 3522-5800 – vendas@rioclarense.com.br
CEP: 32.669-712 – Betim – MG – CNPJ: 67.729.178/0002-20 E INSCR. EST. 062.996.580.0021 E INSCR. MUNICIPAL Nº 1282010014

Praça Emílio Marconato, 1000 – Galpão 22 e 27 – Jardim Primavera – vendas@rioclarense.com.br
CEP: 13.916-074 – Jaguariúna – SP – Fone (19) 3522-5800 – CNPJ: 67.729.178/0004-91 E INSCR. EST Nº 395.060.142.110 E INSCR. MUNICIPAL Nº 550516029

Avenida Joanna Rodrigues Jondral, 250 – Bloco 01 – Galpão 04 – Bairro Cilo 2 – Fone (19) 3522-5800 – vendas@rioclarense.com.br
CEP: 86.067-050 – Londrina – PR – CNPJ: 67.729.178/0005-72 E INSCR. EST. Nº 90770533-17 E INSCR. MUNICIPAL Nº 2396335

Rodovia Empresário João Santos Filho, 689 – Galpão C5 – Muribeca – Fone (19) 3522-5800 – vendas@rioclarense.com.br
CEP: 54.355-030 – Jaboatão dos Guararapes – PE – CNPJ: 67.729.178/0006-53 E INSCR. EST. Nº 0867.098-60 E INSCR. MUNICIPAL Nº 997.913-1

Avenida Acesso Oeste, 31 – Km 312 - Armz 02 - Galpão 03 – Penedo – Fone (19) 3522-5800 – vendas@rioclarense.com.br
CEP: 27.580-000 – Itatiaia – RJ – CNPJ: 67.729.178/0007-34 E INSCR. EST. Nº 126741-55 E INSCR. MUNICIPAL Nº 88748

DOCUMENTAÇÃO: rafaelli.silva@rioclarense.com.br • natasha.pereira@rioclarense.com.br / SAC: sac@rioclarense.com.br / CONTRATOS: contratos@rioclarense.com.br / PREGÃO ELETRÔNICO: alessandra.rigo@rioclarense.com.br / EMPENHOS: empenhos@rioclarense.com.br



NATASHA FIRMINO SOMAIO PEREIRA, brasileira casada, Assistente de Licitação, portadora da Carteira de Identidade nº 46.230.143-6 SSP/SP e do CPF nº 362.336.198-40, residente e domiciliada à Rua 8A, nº 2122 – Vila Cristina, na cidade de Rio Claro – SP.*

BEATRIZ NASCIMENTO MASTROIANNI, brasileira, solteira, Assistente de Licitação, portadora da Carteira de Identidade nº 55.075.602-4 SSP/SP e do CPF nº 545.762.648-26, residente e domiciliada à Avenida 56, número 1396, Parque Universitário, na cidade de Rio Claro – São Paulo.*

LUCAS DE OLIVEIRA BOER, brasileiro, solteiro, Assistente de Licitação, portador da Carteira de Identidade nº 43.783.931-X SSP/SP e CPF nº 446.778.158-79, residente à Rua 13, nº 631 – Bairro Consolação, na cidade de Rio Claro – São Paulo.*

PODERES: Para representa-la junto aos órgãos da Administração Direita, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, podendo assinar, retirar, incluir documentos, impetrar recursos, assinar livros de ata, assinar propostas e contratos, formular lances, negociar preços, impugnar e exercer qualquer outra atividade para os fins licitatórios, podendo ainda substabelecer esta à outrem e tudo mais que se fizer necessário para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.*

Esta Procuração não confere qualquer exclusividade ao **outorgado**, tendo sua validade compreendida por um período de 12 (doze) meses.

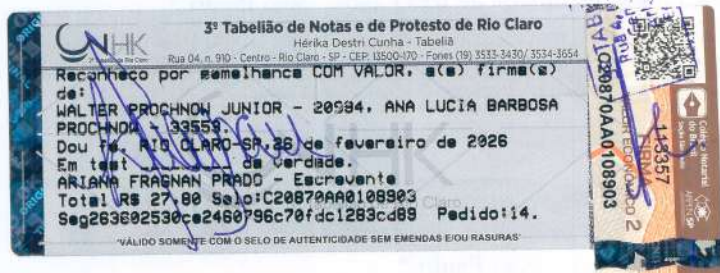
Rio Claro, 23 de Fevereiro de 2026.

3º Tabelião

3º Tabelião

Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
Walter Prochnow Junior
Sócio Administrador

Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
Ana Lúcia Barbosa Prochnow
Sócia Administradora



COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.
Avenida 62-A, 419 – Jardim América – Fone (19) 3522-6800 – vendas@rioclarense.com.br
CEP: 13506-056 – Rio Claro – SP – CNPJ: 67.729.178/0001-49 E INSCR. ESTADUAL Nº 587.101.682.112 E INSCR. MUNICIPAL Nº 019117

SAC (19) 3522-5804

Rua Paulo Costa, 140 – Distrito Industrial – Jd. Piomont Sul – FONE (19) 3522-6800 – vendas@rioclarense.com.br
CEP: 32.669.712 – Betim – MG – CNPJ: 67.729.178/0002-20 e INSCR. EST. 062.996.580.0021 E INSCR. MUNICIPAL Nº 1282010014

Praça Emílio Marconato, 1000 – Galpão 22 e 27 – Jardim Primavera – vendas@rioclarense.com.br
CEP: 13.916-074 – Jaguariúna – SP – Fone (19) 3522-5800 – CNPJ: 67.729.178/0004-91 E INSCR. EST. Nº 395.060.142.110 E INSCR. MUNICIPAL Nº 550516029

Avenida Joanna Rodrigues Jondral, 250 – Bloco 01 – Galpão 04 – Bairro Giló 2 – Fone (19) 3522-5800 – vendas@rioclarense.com.br
CEP: 86.067-050 – Londrina – PR – CNPJ: 67.729.178/0005-72 E INSCR. EST. Nº 90770533-17 E INSCR. MUNICIPAL Nº 2396335

Rodovia Empresário João Santos Filho, 589 – Galpão C5 – Muribeca – Fone (19) 3522-5800 – vendas@rioclarense.com.br
CEP: 54.355-030 – Jaboatão dos Guararapes – PE – CNPJ: 67.729.178/0006-53 E INSCR. EST. Nº 0867.098-60 E INSCR. MUNICIPAL Nº 997.913-1

Avenida Acesso Oeste, 31 – Km 312 – Armz 02 – Galpão 03 – Penedo – Fone (19) 3522-5800 – vendas@rioclarense.com.br
CEP: 27.580-000 – Itaitiaia – RJ – CNPJ: 67.729.178/0007-34 E INSCR. EST. Nº 126741-55 E INSCR. MUNICIPAL Nº 88748

DOCUMENTAÇÃO: rafaelli.silva@rioclarense.com.br e natasha.pereira@rioclarense.com.br / SAC: sac@rioclarense.com.br / CONTRATOS: contratos@rioclarense.com.br / PREGÃO ELETRÔNICO: alessandra.rioo@rioclarense.com.br / EMPENHOS: empenhos@rioclarense.com.br



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 12/03/2026 14:23:38 que o documento de hash (SHA-256)

0e4363ebf1731ca9ffaf332bfa0a09094da0d792a8688852f2c9dc8115f5bc5d foi validado em 12/03/2026 14:15:48 através da transação blockchain

0x990dab5b1ee71faec2c2384a4ed0b701da4442b9a6c5937f21b83ea51ba03e66 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 310633)





De acordo com a Lei nº 13.726, de 8 de Outubro de 2018, Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação, segue abaixo comprovação das assinaturas dos outorgados desta procuração.

Prazo de Validade: Indeterminado

Selo de Veracidade:

3º Tabelião

Luciana Zaneratto

Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
Luciana Zaneratto

3º Tabelião

Michele Rossi Salles Bueno

Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
Michele Fernanda Rossi Salles Bueno

3º Tabelião

Alessandra Rigo Ferreira

Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
Alessandra Fernanda Rigo Ferreira

3º Tabelião

Rafael Olímpio Castanheira

Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
Rafael Olímpio Castanheira

3º Tabelião

Natasha Firmino Somaio Pereira

Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
Natasha Firmino Somaio Pereira

3º Tabelião

Beatriz Nascimento Mastroianni

Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
Beatriz Nascimento Mastroianni

3º Tabelião

Lucas de Oliveira Boer

Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
Lucas de Oliveira Boer

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.
Avenida 62-A, 419 – Jardim América – Fone (19) 3522-5800 – vendas@rioclarense.com.br
CEP: 13506-056 – Rio Claro – SP – CNPJ: 67.729.178/0001-49 E INSCR. ESTADUAL Nº 587.101.582.112 E INSCR. MUNICIPAL Nº 019117

Rua Paulo Costa, 140 – Distrito Industrial – Jd. Piemount Sul – FONE (19) 3522-5800 – vendas@rioclarense.com.br
CEP: 32.669.712 – Betim – MG – CNPJ: 67.729.178/0002-20 e INSCR. EST. 062.996.580.0021 E INSCR. MUNICIPAL Nº 1282010014

Praça Emílio Marconato, 1000 – Galpão 22 e 27 – Jardim Primavera – vendas@rioclarense.com.br
CEP: 13.916-074 – Jaguariúna – SP – Fone (19) 3522-5800 – CNPJ: 67.729.178/0004-91 E INSCR. EST Nº 395.060.142.110 E INSCR. MUNICIPAL Nº 550516029

Avenida Joanna Rodrigues Jondral, 250 – Bloco 01 – Galpão 04 – Bairro Cito 2 – Fone (19) 3522-5800 – vendas@rioclarense.com.br
CEP: 86.067-050 – Londrina – PR – CNPJ: 67.729.178/0005-72 E INSCR. EST. Nº 90770533-17 E INSCR. MUNICIPAL Nº 2396335

Rodovia Empresário João Santos Filho, 689 – Galpão C5 – Muribeca – Fone (19) 3522-5800 – vendas@rioclarense.com.br
CEP: 54.355-030 – Jaboatão dos Guararapes – PE – CNPJ: 67.729.178/0006-53 E INSCR. EST. Nº 0867.098-60 E INSCR. MUNICIPAL Nº 997.913-1

Avenida Acesso Oeste, 31 – Km 312 - Armz 02 - Galpão 03 – Penedo – Fone (19) 3522-5800 – vendas@rioclarense.com.br
CEP: 27.580-000 – Itatiaia – RJ – CNPJ: 67.729.178/0007-34 E INSCR. EST. Nº 126741-55 E INSCR. MUNICIPAL Nº 88748

DOCUMENTAÇÃO: rafaeli.silva@rioclarense.com.br e natasha.pereira@rioclarense.com.br / SAC: sac@rioclarense.com.br / CONTRATOS: contratos@rioclarense.com.br / PREGÃO ELETRÔNICO: alessandra.rigo@rioclarense.com.br / EMPENHOS: empenhos@rioclarense.com.br



3º Tabelião de Notas e de Protesto de Rio Claro
 Hérica Destri Cunha - Tabeliã
 Rua 04, n. 910 - Centro - Rio Claro - SP - CEP: 13500-170 - Fones: (19) 3533-3430/3534-3654

Reconhecido por **semelhança COM VALOR**, e(s) firme(s)
 de:
 LUCIANA ZANERATTO - 137939, MICHELE FERNANDA ROSSI
 SALLES BUENO - 137850, ALESSANDRA FERNANDA RIGO
 FERREIRA - 137945
 Dou fé. RIO CLARO-SP, 10 de março de 2026
 Em test. _____ de verdade.
 ARIANA FRAGNAN PRADO - Escrevente Rio Claro
 Total R\$ 41,70 Selc: C10870AA0108936, C20870AA0108936
 Seg: 9ef376699d54729b7de88e0b9af41e4DAS Pedido 11.

TABELÃO DE NOTAS
 C20870AA0108936
 C10870AA0281456

3º Tabelião de Notas e de Protesto de Rio Claro
 Hérica Destri Cunha - Tabeliã
 Rua 04, n. 910 - Centro - Rio Claro - SP - CEP: 13500-170 - Fones: (19) 3533-3430/3534-3654

Reconhecido por **semelhança COM VALOR**, e(s) firme(s)
 de:
 NATASHA FÁTIMO SOMAIO PEREIRA - 143642, BEATRIZ
 NASCIMENTO MASTROIANNI - 158498, LUCAS DE OLIVEIRA
 BOER - 128436, RAFAEL OLÍMPICO CASTANHEIRA - 137945.
 Dou fé. RIO CLARO-SP, 10 de março de 2026
 Em test. _____ de verdade.
 ARIANA FRAGNAN PRADO - Escrevente Rio Claro
 Total R\$ 55,60 Selc: C20870AA0108936, C20870AA0108936
 Seg: 26a269143f43f49c2bb85442f45812DAS Pedido 11.

TABELÃO DE NOTAS
 C20870AA0108936
 C20870AA0108936



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 12/03/2026 14:23:38 que o documento de hash (SHA-256)

0e4363ebf1731ca9ffa332bfa0a09094da0d792a8688852f2c9dc8115f5bc5d foi validado em 12/03/2026 14:15:48 através da transação blockchain

0x990dab5b1ee71faec2c23844ed0b701da4442b9a6c5937f21b83ea51ba03e66 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 310633)



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 10/06/2026

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **0e4363ebf1731ca9ffaf332bfa0a09094da0d792a8688852f2c9dc8115f5bc5d** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **310633** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**PROCURAÇÃO DOCUMENTAÇÃO**", cujo assunto é descrito como "**PROCURAÇÃO DOCUMENTAÇÃO**", faz prova de que em **12/03/2026 14:14:52**, o responsável **Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda (67.729.178/0001-49)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **12/03/2026 14:23:39** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x990dab5b1ee71faec2c2384a4ed0b701da4442b9a6c5937f21b83ea51ba03e66**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CMVS: 355030801-212-000017-1-6

DATA DE VALIDADE: 15/01/2027

Nº PROCESSO:

Nº PROTOCOLO: 6018.2025/0115667-8

DATA DO PROTOCOLO: 08/10/2025

SUBGRUPO:

FABRIL

AGRUPAMENTO:

INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS

ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 2121-1/01 FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS PARA USO HUMANO

OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ ALBERGANTE:

NOME FANTASIA: LABORATORIO CRISTALIA

CNPJ / CPF: 44.734.671/0008-28

LOGRADOURO: AV NSRA DA DA ASSUNCAO

NÚMERO: 574

COMPLEMENTO:

BAIRRO: VILA BUTANTA

MUNICÍPIO: SÃO PAULO

CEP: 05359-000

UF: SP

PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: RENATO DE OLIVEIRA CARDOSO

CPF: 17767283860

CONSELHO REGIONAL: CRF

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 25404

UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO: PATRICIA SOARES GUAZZELLI DE LAZZARI

CPF: 22176017846

CONSELHO REGIONAL: CRF

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 43267

UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: DANIELA CRISTINA BATISTA

CPF: 32567034889

CONSELHO REGIONAL: CRF

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 81614

UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: ODAIR DE SOUZA JUNIOR

CPF: 15261326800

CONSELHO REGIONAL: CRF

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 14.070

UF: SP



LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CMVS: 355030801-212-000017-1-6

DATA DE VALIDADE: 15/01/2027

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

CLASSE DE PRODUTO:

INSUMO FARMACÊUTICO

ARMAZENAR EM DEPÓSITO FECHADO
EXPORTAR
IMPORTAR PARA USO PRÓPRIO
TRANSPORTE PRÓPRIO

INSUMO FARMACÊUTICO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL

ARMAZENAR EM DEPÓSITO FECHADO
EXPORTAR
FABRICAR
IMPORTAR PARA USO PRÓPRIO
TRANSPORTE PRÓPRIO

MEDICAMENTO

ARMAZENAR EM DEPÓSITO FECHADO
EXPORTAR
FABRICAR
TRANSPORTE PRÓPRIO

MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL

ARMAZENAR EM DEPÓSITO FECHADO
EXPORTAR
FABRICAR
TRANSPORTE PRÓPRIO

CATEGORIA:

INSUMOS FARMACÊUTICOS

INSUMOS FARMACÊUTICOS SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

CATEGORIA: CONTROLE ESPECIAL

SPPV COM ESTERILIZAÇÃO FINAL

SPPV SEM ESTERILIZAÇÃO FINAL

EMULSÃO PARENTERAL PEQ. VOL
C/EST. FINAL

CATEGORIA: DEMAIS CATEGORIAS

SPPV COM ESTERILIZAÇÃO FINAL

SPPV SEM ESTERILIZAÇÃO FINAL

SUSPENSÃO PARENTERAL PEQ VOL
S/EST.FINAL

CATEGORIA: ENTORPECENTES

SPPV COM ESTERILIZAÇÃO FINAL

SPPV SEM ESTERILIZAÇÃO FINAL

CATEGORIA: PSICOTRÓPICOS

SPPV COM ESTERILIZAÇÃO FINAL

SPPV SEM ESTERILIZAÇÃO FINAL



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 22/01/2026 11:17:12 que o documento de hash (SHA-256)
eef94c2bcbbddf54790ac9eaf7cfdbdeb2342077724fc2dff27fa386ea974d4 foi validado em 22/01/2026 11:15:06 através da transação blockchain
0x8d0bc2cf848c044732550511293d9a6d30411c4d908052264fb541f6e9be7aa4 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 304630)



LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CMVS: 355030801-212-000017-1-6

DATA DE VALIDADE: 15/01/2027

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SÃO PAULO
CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO
SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS
REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS
EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS
ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS
LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA
PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

SÃO PAULO

15/01/2026

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

Código de Validação: 1768600313376

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: <https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/>



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 22/01/2026 11:17:12 que o documento de hash (SHA-256)
eef94c2bcbbddff54790ac9eaf7cfddeb2342077724fc2dff27fa386ea974d4 foi validado em 22/01/2026 11:15:06 através da transação blockchain
0x8d0bc2cf848c044732550511293d9a6d30411c4d908052264fb541f6e9be7aa4 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 304630)





Alvará Sanitário Nuvisa/SRS/POU nº 9006/2025
Validade: 13/12/2027

DADOS DO ALVARÁ SANITÁRIO

O(A) Coordenador(a) do Núcleo de Vigilância Sanitária (Nuvisa) da Superintendência Regional de Saúde de POUSO ALEGRE, do Estado de Minas Gerais, de acordo com a legislação vigente e tendo em vista a regularidade do processo 250204-01-00160, em que é (são) interessado(s) Cristalia Produtos Químicos Farmaceuticos Ltda, CNPJ: 44.734.671/0025-29, resolve conceder-lhe(s) Alvará Sanitário pelo período de 3 anos, com permissão para o funcionamento da(s) atividade(s) abaixo no(a) AVENIDA QUARESMEIRAS 451, Bloco B, DISTRITO INDUSTRIAL (CDI), Pouso Alegre/MG sob a responsabilidade técnica de Fábio Antônio Soares, Inscrição nº CRF MG - 37.681.

LICENCIAMENTO(S):

2121101: Fabricação de medicamentos alopatícos para uso humano

ATIVIDADES LICENCIADAS: Fabricar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, distribuir e transportar medicamentos;

ATIVIDADES SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL: Armazenar, distribuir, embalar, expedir, fabricar, reembalar, importar e transportar medicamentos sujeitos ao controle especial (Portaria 344/98);

LINHAS PRODUTIVAS: I - produtos estéreis Soluções Parenterais de Grande Volume com Esterilização Terminal; Soluções Parenterais de pequeno volume com esterilização terminal; Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica (Embalagem secundária) – para Pós Liofilizados II - sólidos não estéreis (Embalagem secundária) – para Comprimidos, Drágeas e Cápsulas

2063100: Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

ATIVIDADES LICENCIADAS: Armazenar, expedir, distribuir, embalar, reembalar, importar, exportar e transportar cosméticos

4644301: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

POUSO ALEGRE, 26 de Março de 2025
Lizziane Felizardo dos Santos
1169284-5
AUTORIDADE SANITÁRIA SRS/POUSO ALEGRE

ORIENTAÇÕES:

1. Este documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público.
2. O presente alvará deverá ser renovado de acordo com o disposto no art. 85 da Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais.
3. O presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidades no estabelecimento.





Alvará Sanitário Nuvisa/SRS/POU nº 9006/2025
Validade: 13/12/2027

ATIVIDADES LICENCIADAS: Armazenar, expedir, distribuir, embalar, reembalar, fracionar e importar insumos farmacêuticos;

ATIVIDADES SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL: Armazenar, expedir, distribuir, embalar, reembalar, fracionar e importar insumos farmacêuticos sujeitos ao controle especial (Portaria 344/98);

4691500: Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

ATIVIDADES LICENCIADAS: Armazenar, expedir, distribuir, embalar, reembalar, importar e exportar produtos para a saúde; Armazenar, expedir, distribuir, embalar, reembalar, importar, exportar e transportar e alimentos.

POUSO ALEGRE, 26 de Março de 2025
Lizziane Felizardo dos Santos
1169284-5
AUTORIDADE SANITÁRIA SRS/POUSO ALEGRE

ORIENTAÇÕES:

1. Este documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público.
2. O presente alvará deverá ser renovado de acordo com o disposto no art. 85 da Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais.
3. O presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidades no estabelecimento.





Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de ITAPIRA

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 352260401-212-000002-1-3

DATA DE VALIDADE: 03/02/2027

Nº PROCESSO: 000876/96
Nº PROTOCOLO: 2300/2026 DATA DO PROTOCOLO: 30/01/2026
SUBGRUPO: FABRIL
AGRUPAMENTO: INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 2121-1/01 FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS PARA USO HUMANO
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: LABORATORIO CRISTALIA
CNPJ / CPF: 44.734.671/0001-51
LOGRADOURO: Rodovia ITAPIRA/LINDOIA NÚMERO: S/N
COMPLEMENTO: KM 14
BAIRRO: FAZ. ESTANCIA CRISTÁLIA
MUNICÍPIO: ITAPIRA UF: SP
CEP: 13974-900
PÁGINA DA WEB: WWW.CRISTALIA.COM.BR

RESPONSÁVEL LEGAL: RENATO DE OLIVEIRA CARDOSO
CPF: 17767283860 CONSELHO REGIONAL: CRF
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 25404 UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOSÉ CARLOS MÓDOLO
CPF: 07310467817 CONSELHO REGIONAL: CRF
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 10446 UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: ANDRÉ JOMAR MARQUES
CPF: 26501363837 CONSELHO REGIONAL: CRF
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 123045 UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: FABIANA APARECIDA PAULINO DA SILVA
CPF: 22502957869 CONSELHO REGIONAL: CRF
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 117.866 UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: PAULA FERREIRA MAGALHÃES DE SOUZA
CPF: 26684092846 CONSELHO REGIONAL: CRF
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 27.280 UF: SP

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS (AFE)

Medicamentos 100298-1
Descrição Número AFE
IMPORTAR, TRANSPORTAR, EMBALAR, DISTRIBUIR, EXPORTAR, ARMAZENAR, PRODUZIR, REEMBALAR

Atividades Licenciadas

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE EMPRESAS (AE)

Medicamentos, insumos farmacêuticos, precursores 1.20065-9
Descrição Número AE
IMPORTAR, EMBALAR, DISTRIBUIR, EXPORTAR, ARMAZENAR

Atividades Licenciadas

Prova de Autenticidade válida até 11/05/2026



LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 352260401-212-00002-1-3

DATA DE VALIDADE: 03/02/2027

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

CLASSE DE PRODUTO:

MEDICAMENTO

EXPORTAR
FABRICAR
IMPORTAR PARA USO PRÓPRIO
TRANSPORTE PRÓPRIO

MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL

EXPORTAR
FABRICAR
IMPORTAR PARA USO PRÓPRIO
TRANSPORTE PRÓPRIO

CATEGORIA: ANTIBIÓTICOS

LÍQUIDOS NÃO ESTÉREIS

PRODUTOS ESTÉREIS

PRODUTOS ESTÉREIS CITOTÓXICOS

SEMISSÓLIDOS NÃO ESTÉREIS

SÓLIDOS NÃO ESTÉREIS

SÓLIDOS NÃO ESTÉREIS CITOTÓXICOS

CATEGORIA: CONTROLE ESPECIAL

LÍQUIDOS NÃO ESTÉREIS

PRODUTOS ESTÉREIS

SEMISSÓLIDOS NÃO ESTÉREIS

SÓLIDOS NÃO ESTÉREIS

CATEGORIA: DEMAIS CATEGORIAS

LÍQUIDOS NÃO ESTÉREIS

PRODUTOS ESTÉREIS

PRODUTOS ESTÉREIS CITOTÓXICOS

SEMISSÓLIDOS NÃO ESTÉREIS

SÓLIDOS NÃO ESTÉREIS

SÓLIDOS NÃO ESTÉREIS CITOTÓXICOS

CATEGORIA: HEMODERIVADOS

LÍQUIDOS NÃO ESTÉREIS

PRODUTOS ESTÉREIS

PRODUTOS ESTÉREIS CITOTÓXICOS

SEMISSÓLIDOS NÃO ESTÉREIS

SÓLIDOS NÃO ESTÉREIS

SÓLIDOS NÃO ESTÉREIS CITOTÓXICOS

CATEGORIA: ONCOLÓGICOS / CITOSTÁTICOS

LÍQUIDOS NÃO ESTÉREIS

PRODUTOS ESTÉREIS

PRODUTOS ESTÉREIS CITOTÓXICOS

SEMISSÓLIDOS NÃO ESTÉREIS

SÓLIDOS NÃO ESTÉREIS

SÓLIDOS NÃO ESTÉREIS CITOTÓXICOS

CATEGORIA: SPGV - SOLUÇÃO PARENTERAL DE GRANDE VOLUME

LÍQUIDOS NÃO ESTÉREIS

PRODUTOS ESTÉREIS

PRODUTOS ESTÉREIS CITOTÓXICOS

SEMISSÓLIDOS NÃO ESTÉREIS

SÓLIDOS NÃO ESTÉREIS

SÓLIDOS NÃO ESTÉREIS CITOTÓXICOS

Prova de Autenticidade válida até 11/05/2026



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 10/02/2026 16:33:59 que o documento de hash (SHA-256)
37cb3dedff684044f7e6ad8d0673e0b0e1bd416cbfd53d532041d0c0b4ce2a2 foi validado em 10/02/2026 16:32:12 através da transação blockchain
0x3437d6427fb31b3ceaadab6967eaeaf60aa822756ee03ebe88aad75472d511780 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 307038)



LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 352260401-212-000002-1-3

DATA DE VALIDADE: 03/02/2027

O(A) EDIMARA LAZARI-CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA
CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO
SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS
REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS
EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS
ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS
LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA
PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

ITAPIRA

03/02/2026

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

Código de Validação: 1770229148445

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: <https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/>



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 10/02/2026 16:33:59 que o documento de hash (SHA-256)
37cb3dedff684044f7e6ad8d0673e0b0e1bd416cbfd53d532041d0c0b4ce2a2 foi validado em 10/02/2026 16:32:12 através da transação blockchain
0x3437d6427fb31b3ceaadab6967eaaf60aa822756ee03ebe88aad75472d511780 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 307038)



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 11/05/2026

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **37cb3dedffd684044f7e6ad8d0673e0b0e1bd416cbfd53d532041d0c0b4ce2a2** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **307038** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CRISTALIA_CNPJ_51_03_02_2027**", cujo assunto é descrito como "**CRISTALIA_CNPJ_51_03_02_2027**", faz prova de que em **10/02/2026 16:32:05**, o responsável **Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda (67.729.178/0001-49)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **10/02/2026 16:33:59** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x3437d6427fb31b3ceaadab6967eaeef60aa822756ee03ebe88aad75472d511780**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de ITAPIRA

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 352260401-464-000041-1-1

DATA DE VALIDADE: 04/07/2026

Nº PROCESSO: 744/2024
Nº PROTOCOLO: 970/2025 DATA DO PROTOCOLO: 03/07/2025
SUBGRUPO: DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA
AGRUPAMENTO: COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 4644-3/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: LABORATÓRIO CRISTÁLIA
CNPJ / CPF: 44.734.671/0022-86
LOGRADOURO: Rodovia MONSENHOR CLODOALDO DE PAIVA KM 46,2 NÚMERO: S/N
COMPLEMENTO: SP 147
BAIRRO: LOTEAMENTO NAÇÕES UNIDAS
MUNICÍPIO: ITAPIRA UF: SP
CEP: 13974-908
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: RENATO DE OLIVEIRA CARDOSO
CPF: 17767283860 CONSELHO REGIONAL: CRF
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 25404 UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARCOS DAVID GOMES DE LIMA
CPF: 27237296809 CONSELHO REGIONAL: CRF
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 31599 UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: JOICE ALESSANDRA VICENTE
CPF: 25113752819 CONSELHO REGIONAL: CRF
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 31603 UF: SP

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS (AFE)

Medicamentos 100298-1
Descrição Número AFE
IMPORTAR, TRANSPORTAR, EMBALAR, DISTRIBUIR, EXPORTAR, ARMAZENAR, PRODUZIR, REEMBALAR

Atividades Licenciadas

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE EMPRESAS (AE)

Medicamentos, insumos farmacêuticos, precursores 116418-0
Descrição Número AE
TRANSPORTAR, DISTRIBUIR, EXPORTAR, ARMAZENAR

Atividades Licenciadas



LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 352260401-464-000041-1-1

DATA DE VALIDADE: 04/07/2026

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

CLASSE DE PRODUTO:

INSUMO FARMACÊUTICO

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA
DISTRIBUIR
EXPORTAR
TRANSPORTE PRÓPRIO

INSUMO FARMACÊUTICO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA
DISTRIBUIR
EXPORTAR
TRANSPORTE PRÓPRIO

MEDICAMENTO

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA
DISTRIBUIR
EXPORTAR
TRANSPORTE PRÓPRIO

MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA
DISTRIBUIR
EXPORTAR
TRANSPORTE PRÓPRIO

CATEGORIA:

INSUMOS FARMACÊUTICOS

INSUMOS FARMACÊUTICOS SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

CATEGORIA: ANTIBIÓTICOS

CATEGORIA: CONTROLE ESPECIAL

CATEGORIA: DEMAIS CATEGORIAS

CATEGORIA: HEMODERIVADOS

CATEGORIA: HORMÔNIOS

CATEGORIA: ONCOLÓGICOS / CITOSTÁTICOS

CATEGORIA: OUTROS PRODUTOS ESTÉREIS

CATEGORIA: SPGV - SOLUÇÃO PARENTERAL DE GRANDE VOLUME

Prova de Autenticidade válida até 09/06/2026



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 11/03/2026 11:46:17 que o documento de hash (SHA-256)
223cef5ddd762f4a7fe94da43ae0238f86d6a2e8070566bf640a059def1acb7 foi validado em 11/03/2026 11:44:59 através da transação blockchain
0xc567f70057b8f1fc7b4cff26c5f7bd22e26cb659b988b6e31413ddaa2a4772db e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 310418)



LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 352260401-464-000041-1-1

DATA DE VALIDADE: 04/07/2026

O(A) EDIMARA LAZARI-CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA
CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO
SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS
REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS
EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS
ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS
LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA
PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

ITAPIRA

LOCAL

04/07/2025

DATA DE DEFERIMENTO

Código de Validação: 1751993298087

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: <https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/>



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 11/03/2026 11:46:17 que o documento de hash (SHA-256)
223cef5ddd762f4a7fe94da43ae0238f86d6a2e807056bf640a059def1acb7 foi validado em 11/03/2026 11:44:59 através da transação blockchain
0xc567f70057b8f1fc7b4cff26c5f7bd22e26cb659b988b6e31413ddaa2a4772db e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 310418)



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 09/06/2026

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **223cef5dddfb762f4a7fe94da43ae0238f86d6a2e807056bf640a059def1acb7** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **310418** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CRISTALIA_LIC_67_86**", cujo assunto é descrito como "**CRISTALIA_LIC_67_86**", faz prova de que em **11/03/2026 11:45:00**, o responsável **Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda (67.729.178/0001-49)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **11/03/2026 11:46:18** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xc567f70057b8f1fc7b4cff26c5f7bd22e26cb659b988b6e31413ddaa2a4772db**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de COTIA

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 351300903-212-000009-1-4

DATA DE VALIDADE: 11/02/2027

Nº PROCESSO:

Nº PROTOCOLO: 3660/2026

DATA DO PROTOCOLO: 26/01/2026

SUBGRUPO: FABRIL

AGRUPAMENTO: INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS

ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 2121-1/01 FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS PARA USO HUMANO

OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ ALBERGANTE:

NOME FANTASIA: LABORATÓRIO CRISTÁLIA

CNPJ / CPF: 44.734.671/0023-67

LOGRADOURO: Rua DOUTOR TOMAS SEPE

NÚMERO: 489

COMPLEMENTO:

BAIRRO: JARDIM DA GLÓRIA

MUNICÍPIO: COTIA

CEP: 06711-270

UF: SP

PÁGINA DA WEB: WWW.2CRISTALIA.COM.BR

RESPONSÁVEL LEGAL: RENATO DE OLIVEIRA CARDOSO

CPF: 17767283860

CONSELHO REGIONAL: CRF

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 25404

UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JANAINA ANGELICA DE SOUZA ROBERTO

CPF: 17848227871

CONSELHO REGIONAL: CRF

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 27185

UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: ANA MARIA RIBEIRO LEITE

CPF: 00743796748

CONSELHO REGIONAL: CRF

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 38775

UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: PAULO VITOR DE MACEDO MOURA

CPF: 05739871301

CONSELHO REGIONAL: CRF

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 114187

UF: SP

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE EMPRESAS (AE)

Medicamentos, insumos farmacêuticos, precursores

1.17922-6

Descrição

Número AE

FABRICAR, IMPORTAR, EMBALAR, DISTRIBUIR, EXPORTAR, ARMAZENAR

Atividades Licenciadas

Prova de Autenticidade válida até 29/06/2026



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 31/03/2026 16:20:17 que o documento de hash (SHA-256)

87dd6f6b6c4120fec2ca054aca235a2109b1107bb579c673e029bd1c74bca9f8 foi validado em 31/03/2026 16:19:10 através da transação blockchain

0xaedb53c70a7dff5a1150e9d69a921a75e7535f07684cb6554234930216e29201 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 312697)



LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 351300903-212-000009-1-4

DATA DE VALIDADE: 11/02/2027

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

CLASSE DE PRODUTO:

INSUMO FARMACÊUTICO

IMPORTAR PARA USO PRÓPRIO

TRANSPORTE PRÓPRIO

INSUMO FARMACÊUTICO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL

IMPORTAR PARA USO PRÓPRIO

TRANSPORTE PRÓPRIO

MEDICAMENTO

EXPORTAR

FABRICAR

IMPORTAR PARA USO PRÓPRIO

TRANSPORTE PRÓPRIO

MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL

EXPORTAR

FABRICAR

IMPORTAR PARA USO PRÓPRIO

TRANSPORTE PRÓPRIO

CATEGORIA:

INSUMOS FARMACÊUTICOS

INSUMOS FARMACÊUTICOS SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

CATEGORIA: ANTIBIÓTICOS

PRODUTOS ESTÉREIS

CATEGORIA: CONTROLE ESPECIAL

PRODUTOS ESTÉREIS

CATEGORIA: DEMAIS CATEGORIAS

PRODUTOS ESTÉREIS

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE COTIA

CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

COTIA

LOCAL

11/02/2026

DATA DE DEFERIMENTO

Código de Validação: 1770827721622

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: <https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/>



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 31/03/2026 16:20:17 que o documento de hash (SHA-256)

87dd6f6b6c4120fec2ca054aca235a2109b1107bb579c673e029bd1c74bca9f8 foi validado em 31/03/2026 16:19:10 através da transação blockchain

0xaedb53c70a7dff5a1150e9d69a921a75e7535f07684cb6554234930216e29201 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 312697)



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 29/06/2026

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **87dd6f6b6c4120fec2ca054aca235a2109b1107bb579c673e029bd1c74bca9f8** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **312697** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CRISTALIA_CNPJ_67_11_02_2027**", cujo assunto é descrito como "**CRISTALIA_CNPJ_67_11_02_2027**", faz prova de que em **31/03/2026 16:18:58**, o responsável **Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda (67.729.178/0001-49)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **31/03/2026 16:20:17** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xaedb53c70a7dff5a1150e9d69a921a75e7535f07684cb6554234930216e29201**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

